



3 – AS ONDAS DE EXPANSÃO DO ISLÃ NO NORTE DE MOÇAMBIQUE (DO SÉCULO VIII AO FINAL DO SÉCULO XIX): DAS COMUNIDADES SUAÍLIS ÀS ORDENS SUFIS¹

Hidemberg Alves da Frota*

RESUMO: O presente artigo científico investigou quais foram as principais ondas de expansão do Islã no Norte de Moçambique dos séculos VIII ao século XIX. O objetivo geral radicou em analisar e sistematizar a presença do Islã em Moçambique, sobretudo em sua parte setentrional, no intervalo histórico acima delineado. Os objetivos especiais disseram respeito à análise e sistematização (a) dos primórdios da presença muçulmana em solo moçambicano, (b) do expansionismo das comunidades suaílis xirazis e (c) do declínio das chefaturas e da chegada das ordens sufis. A metodologia se baseou em pesquisa bibliográfica, ou seja, revisão bibliográfica da produção científica atual, na literatura especializada de línguas inglesa e portuguesa, acerca dos ciclos de difusão da religião muçulmana em terras moçambicanas, mormente no Norte do País, até o final do século XIX. A estrutura do artigo científico se tripartiu nos acima mencionados objetivos específicos da pesquisa, tendo em perspectiva, como conceitos centrais aos autores utilizados para alicerçá-la, as questões do sincretismo religioso, da matrilinearidade, da influência do tráfico escravagista e do papel-chave desempenhado pela estrutura de poder organizada em torno das chefaturas locais.

ABSTRACT: This scientific article inquires thoroughly into the main waves of Islamic expansion in northern Mozambique from the 8th through the 19th centuries. The broader goal was to analyze and systematize the presence of Islam in Mozambique, especially in its northern part, across this period. Particular goals concerned the analysis and systematization of (a) the early Muslim presence on Mozambican soil, (b) the expansionism of Shirazi Swahili communities and (c) the decline of chiefdoms and arrival of Sufi orders. The methodology was based on a bibliographic review of the current scientific production and specialized literature, in English and Portuguese, on the cycles of diffusion of Islam over Mozambican lands, notably in the north of the country, until the late 19th century. The article was structured after these three specific goals, taking into perspective, as the core concepts the authors used to support it, the matters of religious syncretism, matrilineality, the influence of the slave trade and the key role played by the power structure organized around local chiefdoms.

PALAVRAS-CHAVE: Islã. Moçambique. História da África.

KEYWORDS: Islam. Mozambique. History of Africa.

¹ Agradecimento ao Prof. Dr. Marçal de Menezes Paredes, pelo incentivo, acolhimento e sugestões pertinentes, e ao Curso de Especialização em Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), pela oportunidade de desenvolver esta pesquisa.

Hidemberg Alves da Frota – Especialista em Relações Internacionais: Geopolítica e Defesa (UFRGS). Especialista em Psicologia Clínica Existencialista Sartriana (NUCAFE/UNIFATEC). Especialista em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário (PUCRS). Especialista em Ciências Humanas: Sociologia, História e Filosofia (PUCRS). Especialista em Direito Internacional e Direitos Humanos (PUC Minas). Especialista em Direito Público (Escola Paulista de Direito). Especialista em Direito Penal e Criminologia (PUCRS). Especialista em Direitos Humanos e Questão Social (PUCPR). Especialista em Psicologia Positiva: Ciência do Bem-Estar e Autorrealização (PUCRS). Especialista em Direito e Processo do Trabalho (PUCRS). Especialista em Direito Tributário (PUC Minas). Agente Técnico-Jurídico do Ministério Público do Estado do Amazonas (carreira jurídica de nível superior do MP/AM). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2009-6225>. alvesdafrota@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Realidade pouco conhecida da sociedade brasileira, o Islã se consagrou como importante protagonista da história do Moçambique pré-colonial, colonial e pós-independência. Diante das notícias, divulgadas pela imprensa nacional e internacional, mormente a partir do ano de 2017, acerca do terrorismo islâmico praticado no Norte de Moçambique, na Província de Cabo Delegado, pela organização intitulada Al-Shabaab, tem se desvelado diante da sociedade brasileira, como fundo de pano, realidade pouco conhecida dos brasileiros, que é a existência de País Africano de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) que, embora compartilhe com o Brasil e demais nações lusófonas a herança colonial portuguesa, diferencia-se das demais pelas influências culturais e religiosas, porquanto, além daquelas defluentes do colonizador europeu e das tradições dos povos originários da África, em Moçambique ecoam as multifacetadas matrizes do Islã espargidas, ao longo de séculos, em solo moçambicano, em especial na sua parte setentrional.

À vista dessa conjuntura, como se pode compreender a presença islâmica no Norte de Moçambique? Este estudo visa a contribuir para essa reflexão. O problema da pesquisa concerne à indagação: quais foram as principais ondas de expansão do Islã no Norte de Moçambique dos séculos VIII ao século XIX? O referencial teórico embasa-se na literatura científica contemporânea especializada na história da presença muçulmana no Norte de Moçambique, de língua inglesa e portuguesa, publicada em periódicos científicos, sobretudo das décadas de 2000 e 2010, com destaque para o conjunto de artigos científicos escritos pelas pesquisadoras Liazzat J. K. Bonate e Regiane Augusto de Mattos.

O objetivo geral radica, pois, em delinear a presença do Islã em Moçambique, particularmente em sua parte setentrional, no intervalo histórico acima delineado. Os objetivos especiais dizem respeito a se demarcarem (a) os primórdios da presença muçulmana em solo moçambicano, (b) o expansionismo das comunidades suaílis xirazis e (c) o declínio das chefaturas e da chegada das ordens sufis.

A metodologia alicerça-se em pesquisa bibliográfica, isto é, na revisão bibliográfica

da produção científica contemporânea, veiculada na literatura especializada de línguas inglesa e portuguesa, acerca dos ciclos de difusão da religião muçulmana em terras moçambicanas, nomeadamente no Norte do País, até o final do século XIX.

A estrutura do artigo científico se tripartirá nos objetivos específicos da pesquisa, tendo em perspectiva, como conceitos centrais aos autores utilizados para embasá-la, as questões do sincretismo religioso, da matrilinearidade, da influência do tráfico escravagista e do papel-chave desempenhado pela estrutura de poder organizada em torno das chefaturas locais.

A relevância da pesquisa reside em compartilhar com a comunidade acadêmica brasileira a dimensão da lusofonia pertinente às multifacetadas expressões da religiosidade islâmica, incomum nas relações luso-brasileiras e de alta significação para a formação cultural, antropológica, social, econômica e política da sociedade moçambicana.

1. OS PRIMÓDIOS DO ISLÃ EM MOÇAMBIQUE

A presença islâmica no território moçambicano, decorrente da influência cultural e religiosa das comunidades árabes e asiáticas situadas na costa africana do Oceano Índico, intensificou-se nas décadas finais do século XIX, período em que se disseminou no interior de Moçambique, em consequência do aumento do investimento em infraestrutura, pelo Estado colonial português, em paralelo à expansão das comunidades sufistas, esta precedida da interiorização do Islã propiciada, na segunda metade da referida centúria, pelas redes de alianças entre os clãs suaílis xirazes¹ litorâneos e insulares do Norte de Moçambique com os chefes do interior do País, a exemplo do povo Macua (BONATE, 2006, p. 142-143; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 577; MATTOS, 2018, p. 460-461; MORIER-GENOUD, 2007, p. 244).

¹As comunidades xirazes, em seu nascedouro, foram constituídas, em regra, por grupos muçulmanos dissidentes, a exemplo de xiitas, ibadistas e carijitas, que se refugiaram nas áreas fronteiriças costeiras do continente africano (ALPERS, 2014, p. 50).

Embora a interiorização do Islã no território moçambicano seja fenômeno consolidado a partir do século XIX, a história do Islã em Moçambique remonta ao século VII e triparte-se nos ciclos históricos, primeiro, dos séculos VII ao XV, depois, dos séculos XVI à independência política da República de Moçambique, oficialmente declarada em 25 de junho de 1975, e, por fim, à quadra pós-independência, que se estende aos dias atuais (SICARD, 2008, p. 474).

Dos séculos VII ao XV, as comunidades islâmicas se fixaram, principalmente, em áreas litorâneas e insulares do Centro e do Norte do País, nos locais correspondentes, na atualidade, à Província de Sofala² (Região Central)³, à Província de Nampula (Região Norte, mormente onde hoje se encontram o Município da Ilha de Moçambique e o Distrito e Município de Angoche) e nas Ilhas Querimbas (também chamadas de Arquipélago das Quirimbas e Ilhas de Cabo Delgado, próximas à costa litorânea da atual Província de Cabo Delgado, na Região Norte), além da presença, de início acanhada, ao longo do Rio Zambezi, que se estenderia, mais adiante, com o incremento das rotas mercantis, aos Vales dos Rios Limpopo, Save e Rovuma (SICARD, 2008, p. 474-475).

No século XIII, a hegemonia muçulmana no Oceano Índico semeou as bases para a perene presença islâmica em Moçambique, fortalecida, em meados do século XV, pelo comércio árabe e suaíli (principalmente de

marfim⁴, assim como de ouro e outros metais), atividade econômica por meio da qual se disseminaram relações mercantis e vínculos religiosos que fomentaram o estabelecimento de sultanatos no litoral moçambicano, em particular no espaço geográfico hoje correspondente à Província de Sofala, bem como àquele situado entre as Ilhas de Moçambique e de Angoche, esta ilha continental integrante do atual Distrito de mesmo nome. Destaca-se, nessas primeiras centúrias do Islã em Moçambique, a expressiva comunidade muçulmana florescida nas Ilhas Querimbas, devotada à indústria têxtil de seda e algodão especializada na produção do tecido *maluane* (SICARD, 2008, p. 474-475).

O segundo ciclo histórico, do século XVI até a independência política de Moçambique, consiste em período marcado pela presença muçulmana em território moçambicano na textura do colonialismo português na África Austral (SICARD, 2008, p. 474-482).

Parcela majoritária dos chefes hereditários da costa moçambicana eram profíctos da fé islâmica que recebiam retribuição pecuniária periódica da Coroa portuguesa, em tessitura na qual a chefatura islâmica justificava a percepção de tais aportes financeiros, invertendo a realidade da conjuntura colonial: retratava-se o adimplemento desses valores como a quitação de *jizya* (AFSARUDDIN, 2021; EMON, 2012, p. 323-324, 338-341; HITCHCOCK, 2008, p. 316; SHENODA, 2007, p. 587-593; SICARD, 2008, p. 475-476; VANDERBILT UNIVERSITY, 2019; TAKIM, 2011, p. 143-145).

Trata-se de tributos que, devidos nos Estados muçulmanos pelos súditos não islâmicos, estariam, de acordo com a narrativa daqueles chefes, sendo pagos pelo monarca lusitano na qualidade de *dhimmi* (ou *dhimmi*), para que o Chefe de Estado português tivesse o direito de exercer atividade mercantil naquelas plagas (AFSARUDDIN, 2021; EMON, 2012, p. 323-324, 338-341; HITCHCOCK, 2008, p. 316; SHENODA, 2007, p. 587-593; SICARD,

²Em acepção pretérita, *Sūfāla* concernia à “designação árabe para o sul da costa de Moçambique, na obra do escritor iraquiano al-Masudi (intitulada *The Meadows of Gold [Murūd al-dhahab]*), que foi escrita por volta do século X” (ALPERS, 2021, p. 52). Na historiografia, Sofala também diz respeito ao porto situado na Região Central de Moçambique, considerado, já no século X, um dos principais portos da costa africana, na perspectiva dos viajantes persas e árabes da época (ALPERS, 2014, p. 51).

³Moçambique divide-se, atualmente, em onze Províncias, distribuídas nas Regiões Norte, Central e Sul. A Região Norte compõe-se das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Niassa e Zambézia. A Região Central, por sua vez, constitui-se das Províncias de Tete, Manica e Sofala. A Região Sul, a seu turno, reúne as Províncias de Inhambane, Gaza e Maputo, além da Cidade de Maputo, que, embora subdividida em Distritos Municipais e Urbanos e vizinha à Província de Maputo, aquela se diferencia desta, porquanto a Capital de Moçambique também possui estatura jurídica de Província e, ao mesmo tempo, de Autarquia (ALDEN; CHICHAVA, 2020, p. 3-4; PIMENTEL, 2013, p. 46).

⁴Na complexa engrenagem colonial portuguesa em Moçambique, a envolver mercadores asiáticos egressos do subcontinente indiano e de várias áreas da costa do Oceano Índico, o marfim sintetizaria essa complexa rede de exploração econômica colonial lusitana, haja vista que, “como categoria histórica, ele não era tão somente mercadoria ou matéria-prima para a produção de artefatos; era, sobretudo, símbolo de poder” (LÚZIO, 2021, p. 89).

2008, p. 475-476; VANDERBILT UNIVERSITY, 2019; TAKIM, 2011, p. 143-145).

Em outras palavras, descrevia-se o Rei de Portugal como pertencente ao conjunto de pessoas adeptas de outros credos (*dhimmis* ou *dhimmīs*, os “povos protegidos”, tais quais os cristãos coptas e os judeus egípcios, durante o Califado Fatímida do Egito dos séculos X e XI) a que os Estados regidos pelo Direito Islâmico (*Xaria*, *Sharia* ou *Shari’a*), a exemplo da Arábia Saudita dos dias atuais, mediante contrato de proteção (*‘aqd al-dhimma* ou *ahl al-dhimma*, inicialmente, franqueado a judeus e cristãos, como monoteístas pré-islâmicos, assim como aos zoroastristas persas, e, depois, estendido aos budistas e hinduístas do subcontinente indiano), permitiam residência permanente em seu território, conferiam estatuto jurídico próprio e limitado (AFSARUDDIN, 2021; EMON, 2012, p. 323-324, 338-341; HITCHCOCK, 2008, p. 316; SHENODA, 2007, p. 587-593; SICARD, 2008, p. 475-476; VANDERBILT UNIVERSITY, 2019; TAKIM, 2011, p. 143-145).

A autoridade local muçulmana assegurava a segurança, a integridade pessoal, o direito à vida, o direito de propriedade e a liberdade de religião das minorias religiosas, mediante o cumprimento de determinados deveres, pelos profitentes de religiões não islâmicas, entre os quais os encargos (a) de adimplemento dessa obrigação tributária específica e periódica (por exemplo, em caráter anual, conforme se observou durante, aproximadamente, os primeiros duzentos e cinquenta anos da presença do Islã na Península Ibérica), (b) de não submissão das comunidades islâmicas ao proselitismo religioso dos credos das pessoas protegidas e (c) de respeito à supremacia da fé islâmica (AFSARUDDIN, 2021; EMON, 2012, p. 323-324, 338-341; HITCHCOCK, 2008, p. 316; SHENODA, 2007, p. 587-593; SICARD, 2008, p. 475-476; VANDERBILT UNIVERSITY, 2019; TAKIM, 2011, p. 143-145).

O colonialismo português, ainda que de modo reflexo e não intencional, aumentou a presença islâmica em Moçambique não só como resultado indireto da ampliação, no final do século XIX, dos investimentos estatais na infraestrutura do interior moçambicano, mas também, séculos antes, em virtude do aumento do comércio entre os

portugueses e os indianos (BASTIÃO, 2013, p. 1, 29, 30, 32, 39; FARRER, 2019, p. 103-107; MATTOS, 2014, p. 385; MORIER-GENOUD, 2007, p. 244; SANT’ANA, 2008, p. 97; SICARD, 2008, p. 476-477; ZONTA, 2011, p. 98).

Conquanto à época tenham se sobressaído os mercadores indianos de religião hinduísta, assinala-se que, entre os agentes comerciais indianos também figuravam adeptos da religião islâmica (livres ou escravizados), por vezes a desempenharem atividades comerciais no sertão moçambicano, a par dos lascars⁵, marinheiros islâmicos (de embarcações comerciais de titularidade dos baneanos⁶) que se tornariam, em torno do ano de 1695, mercadores em portos considerados secundários, a exemplo do porto de Inhambane, hoje capital da Província de mesmo nome, no Sul de Moçambique (BASTIÃO, 2013, p. 1, 29, 30, 32, 39; FARRER, 2019, p. 103-107; MATTOS, 2014, p. 385; MORIER-GENOUD, 2007, p. 244; SANT’ANA, 2008, p. 97; SICARD, 2008, p. 476-477; ZONTA, 2011, p. 98).

Com efeito, a partir dos dois últimos decênios do século XVI, o território de Moçambique, em especial a Ilha de Moçambique⁷, passou a acolher mercadores

⁵Os lascars (*lascars*, em língua inglesa) também tiveram expressiva presença na marinha mercante britânica do Oceano Índico: nas embarcações mercantis britânicas, contabilizaram-se, aproximadamente, de 10.000 a 12.000 lascars em 1855, passando a 16.600 lascars em 1881 e alcançando mais de 51.600 lascars em 1914 (ALPERS, 2014, p. 124-125).

⁶Baneanos é termo polissêmico: ora diz respeito à categoria profissional dos agentes comerciais indianos (hindus, jainistas e muçulmanos) que se radicaram em Moçambique e em Madagascar, ora diz respeito aos imigrantes indianos em Moçambique membros de castas específicas das religiões hinduísta e jainista, ora diz respeito aos imigrantes hindus originários de Diu, de Damão e de localidades próximas onde se situa a Província de Guzerate (FARRER, 2019, p. 104; MATTOS, 2014, p. 385; SANT’ANA, 2008, p. 97-98).

⁷O processo de autonomização da Capitania de Moçambique e de Rios de Sena robusteceu o protagonismo da Ilha de Moçambique como centro político, administrativo, econômico e naval do Império português na África Oriental, sobressaindo-se como ator global no tráfico de pessoas escravizadas, relativamente às relações comerciais mantidas seja com as colônias francesas banhadas pelo Oceano Índico, seja, em momento posterior, com as Américas Portuguesa e Espanhola (BASTIÃO, 2013, p. 1). Nesse sentido: “[...] No século XVIII [...] um novo comércio de mão de obra escrava desenvolveu-se entre Moçambique e as colônias de plantação francesas nas

indianos, inclusive muçulmanos, (a) seja em função do advento da Companhia de Manazes de Diu, a igualmente denominada Companhia dos Baneanos, formalmente concebida em 1686 e efetivamente estabelecida em 1695, a quem incumbiu o regime de monopólio do comércio entre aquela Ilha e Diu, fomentando a fixação, no litoral de Moçambique, de indianos hindus e muçulmanos de Diu e Damão (territórios indianos à época sob o jugo colonial português, juntamente com Goa), (b) seja em razão da queda, em 13 dezembro de 1698, do bastião lusitano na costa suaíli, o Forte Jesus, que marcou a conquista da Ilha de Mombaça (atualmente parte do Quênia, situada na costa africana do Oceano Índico), pelo Sultão Bin Saif, de Omã, localizada no Extremo Oriente da Península Arábica, o que deslocou operações comerciais indianas para a Ilha de Moçambique, (c) seja em virtude da interiorização da comunidade baneane, não apenas quando a Coroa portuguesa separou o Estado da Índia (Índia Portuguesa) da Capitania de Moçambique e Rios de Sena, em 1752, mas também durante o seu processo efetivo de autonomização, até 1763, e, igualmente, em consequência da concessão, em 1757, da liberdade de desempenho de atividade mercantil em portos moçambicanos aos súditos portugueses do Oceano Índico (rol de beneficiários a abarcar, portanto, aqueles da Índia Portuguesa, inclusive baneanos), liberdade mercantil ampliada em 1761 a todos os súditos do Império português (direito que adquiriu efetividade a partir de 1763), (d) seja em decorrência do novo afluxo de indianos nos anos seguintes aos da década de 1750, inclusive de muçulmanos provenientes da Índia Britânica (BASTIÃO, 2013, p. 1, 29, 30, 32, 39; FARRER, 2019, p. 103-107; MATTOS, 2014, p. 385; MORIER-GENOUD, 2007, p. 244; SANT'ANA, 2008, p. 97; SICARD, 2008, p. 476-477; ZONTA, 2011, p. 98).

2. O EXPANSIONISMO DAS COMUNIDADES SUAÍLIS XIRAZIS

ilhas Mascarenhas, Bourbon (La Réunion/Reunião) e Île de France (Maurício). Apesar de ter sido por fim declarado ilegal pelas potências europeias, esse tráfico persistiu até as primeiras décadas do século XIX." (ALPERS, 2021, p. 63).

O Islã no Norte de Moçambique já se fazia presente no século VIII, tendo havido processo histórico por meio do qual a religião islâmica, ao adentrar, de modo gradual, a costa litorânea da Região Norte, espalhou-se, paulatinamente, pela elite dominante da época, constituída por clãs do ramo Xirazi (ou Shirazi) das comunidades suaílis, os quais matizavam os elementos culturais africanos com o Islã sunita, notadamente do povo Hadramaute, localizado no Sul da Península Arábica, onde hoje se situa o Iêmen, além de outras influências da Região Oeste do Oceano Índico (BONATE, 2006, p. 142-143; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 574-583; MATTOS, 2014, p. 398; MATTOS, 2018, p. 460-461; MACAGNO, 2007, p. 88).

Na segunda metade do século XIX, antes mesmo da interiorização das comunidades sufistas nas últimas décadas da mesma centúria, o Islã já estava se expandindo para o interior do Norte de Moçambique, ao influxo das campanhas militares e dos laços econômicos e familiares promovidos pelos suaílis xirazes (BONATE, 2006, p. 142-143; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 574-583; MATTOS, 2014, p. 398; MATTOS, 2018, p. 460-461; MACAGNO, 2007, p. 88).

Cuidava-se tessitura assinalada por relações forjadas por conquistas militares, pelo controle e manipulação de terras e territórios, pelos costumes e pelo parentesco matrilinear (baseado na ascendência materna, mas não a ponto de constituir matriarcados, traço diferenciado dos clãs xirazis, em contraste com outros clãs suaílis, de cunho patrilinear), em face de alianças que os clãs suaílis do povo Xirazi firmaram com os chefes continentais (como os Macuas), para se ampliar a projeção política, cultural e econômica daqueles e a fim de que estes assegurassem àqueles o acesso a pessoas escravizadas do sertão moçambicano (BONATE, 2006, p. 142-143; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 574-583; MATTOS, 2014, p. 398; MATTOS, 2018, p. 460-461; MACAGNO, 2007, p. 88).

Nesse panorama regional, as comunidades suaílis litorâneas e insulares redirecionaram a sua atenção ao Moçambique Continental, ante a pressão das

migrações e do expansionismo territorial dos povos Marave (ou Maravi), Zimba, Mpamela, Marrevoni, Nguni e Macua e o interesse das elites costeiras muçulmanas suaílis (governadas por *chehes* ou *sheres*, chamados pelos portugueses de *xeicados*), sobretudo do Sultanato da Ilha de Angoche (a exercer, à época, a preponderância política e econômica sobre os demais assentamentos e comunidades suaílis moçambicanos) de (a) lucrar com o tráfico internacional de pessoas escravizadas e, de maneira geral, (b) ampliar a sua esfera de influência política, cultural e econômica (BONATE, 2006, p. 142-143; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 574-583; MATTOS, 2014, p. 398; MATTOS, 2018, p. 460-461; MACAGNO, 2007, p. 88).

Desse modo, as elites islâmicas suaílis xirazis, principalmente o clã Anhapakho (elite suaíli xirazi de Angoche, liderada por Musa Mohammad Sahib Quanto, morto em 1879), especializaram-se na captura e exportação de pessoas escravizadas retiradas do interior do Moçambique Continental (BONATE, 2006, p. 142-143; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 574-583; MATTOS, 2014, p. 398; MATTOS, 2018, p. 460-461; MACAGNO, 2007, p. 88).

As chefaturas locais disputavam entre si oportunidades de auferir vantagens econômicas não só com o fornecimento e a exportação de pessoas escravizadas não islâmicas (a adesão ao Islã popularizou-se como meio de evitar a escravidão, contribuindo, ainda mais, para alargar as fronteiras continentais da religião muçulmana), como também com a abertura de rotas comerciais de tráfico de pessoas escravizadas, em vias fluviais e terrestres, ilustrada pela posição econômica desfrutada por Angoche, à qual se destinavam mercadores de pessoas escravizadas vindos do interior do País, como as caravanas de traficantes escravagistas integrantes dos povos Ajauas (Mujaos ou Yaos) e Marave, oriundos dos territórios a ladearem o Lago Niassa⁸ (BONATE, 2006, p. 142-143;

⁸A elite de Angoche não se limitou a engajar-se no tráfico de pessoas escravizadas, na medida em que também buscou fomentar laços de lealdade, estabelecendo vínculos de parentesco com comunidades e sociedades localizadas no continente moçambicano (tanto no interior, quanto na costa) e

BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 131-135; BONATE, 2007c, p. 1-2, 30-32; BONATE, 2010, p. 574-583; MATTOS, 2014, p. 398; MATTOS, 2018, p. 460-461; MACAGNO, 2007, p. 88).

Nas comunidades suaílis do Norte de Moçambique, filiadas à escola xafeíta da jurisprudência muçulmana sunita, a relativa distância do mundo árabe sedimentou expressão religiosa a matizar o conhecimento do Islã, nomeadamente do Alcorão, com tradições locais relacionadas à conexão espiritual com os antepassados e elementos de natureza, como o mar e a terra, e a práticas mágicas referentes à cura espiritual, ao exorcismo e ao exercício de artes oraculares e adivinhatórias e a celebrações religiosas, por exemplo, por meio de danças e festivais (BONATE, 2007b, p. 133-135; BONATE, 2007c, p. 38; BONATE, 2010, p. 577-583; MATTOS, 2018, p. 459).

Os membros das comunidades suaílis encarregados do múnus de promoção da cura espiritual, proteção dos saberes espirituais e condução de rituais ligados à genealogia e à ancestralidade, ao se converterem ao Islã, mantiveram essas tarefas espirituais, conjugando-as com o desempenho (a) do mister de fomento à educação islâmica (inclusive a ampla difusão da alfabetização e letramento), (b) das funções de escribas das escrituras sagradas, (c) da direção das orações nas mesquitas e (d) da incumbência de acompanharem as caravanas mercantis, cabendo-lhes (e) a tarefa de ministrarem rituais religiosos relacionados tanto ao calendário muçulmano quanto a cerimônias tradicionais locais concernentes à agricultura e aos ciclos da existência humana (BONATE, 2007b, p. 133-135; BONATE, 2007c, p. 38; BONATE, 2010, p. 577-583; MATTOS, 2018, p. 459)⁹.

realizar a doação de terras para aliados (como os inambelas da comunidade á-iadje, sob o comando do Chefe Guarnéa-Muno), além de ampliar o seu território, com o propósito de fortalecer a sua autonomia político-econômica, não apenas aumentando o seu contingente de terras férteis adequadas à agricultura, mas, também, consolidando-se na qualidade de *locus* intermediário do comércio de pessoas escravizadas, ao corporificar barreira territorial que impedia o acesso direto aos agentes comerciais do exterior às caravanas de mercadores escravagistas oriundos do interior do País (MATTOS, 2014, p. 392-402).

⁹Os adeptos do ramo ibadita do Islã, que, oriundos de Omã (onde o ibadismo prevalece até hoje) e fundadores, em 1698, do Sultanato de Zanzibar (em

3. O DECLÍNIO DAS CHEFATURAS E A CHEGADA DAS NOVAS ORDENS SUFIS

Ademais, ainda no século XIX, em especial a partir do final da apontada centúria e do princípio do século XX, migrações procedentes das Ilhas de Zanzibar, Comores e Madagascar, somadas ao intercâmbio cultural, às relações comerciais e ao compartilhamento de narrativas históricas entre as comunidades suaílis insulares e aquelas outras espraiadas, notadamente, ao longo da costa da parte setentrional do território moçambicano, propiciaram nova onda de expansão do Islã sunita no Norte de Moçambique, agora por meio das confrarias ou irmandades sufistas (denominadas, na língua árabe, *turuq*, no singular, ou *tariqa* ou *ṭarīqa*, no plural, a significar caminho ou via¹⁰, e, na língua do povo Macua, do interior do País, *dtiqiri*, *tiquiri* ou *dhikr*, alusão quer a essas confrarias islâmicas, quer a determinadas celebrações religiosas de

arquipélago de mesmo nome situado na atual Tanzânia) – para o qual o sultão de Omã, em 1840, transferiu o seu próprio sultanato, com o desiderato de controlar as rotas de comércio do Oceano Índico –, criticavam o sincretismo suaíli, ao vislumbrá-lo eivado de elementos não islâmicos e, por isso, rotulado de heterodoxo. Os ibadistas também concorreram para a disseminação do Islã no Moçambique da época (MACAGNO, 2007, p. 86; MATTOS, 2014, p. 397-398; MATTOS, 2018, p. 459). Nesse sentido: “[...] Naquela altura, o comércio já era desde muito tempo controlado por mercadores indianos (baneanos), num circuito de trocas de mercadorias que conectava Zanzibar à península Arábica à Índia. Além de hospedar estrangeiros, Zanzibar servia de base para o deslocamento de mercadores suaíli até a Índia e o sudeste asiático.” (REGINALDO; FERREIRA, 2021, p. 21). Zanzibar, sob o pálio do Sultanato de Omã e da dinastia da casa de Busaid, caracterizar-se-ia, de meados do século XIX em diante, não só por “atrair comerciantes de várias procedências, como grande centro distribuidor de mercadorias”, como também por se transformar em “um dos cenários preferidos da expansão da economia escravista de *plantation* com seus cultivos de cereais, grãos e especiarias”, e “organizar suas próprias caravanas em busca de escravos e de marfim que iriam alimentar tanto o comércio do Índico como as necessidades internas de mão de obra cativa” (WISSENBACH, 2021, p. 149-150).

¹⁰Embora as *tariqa* fossem fraternidades muçulmanas que se diferenciavam, em tese, das ordens monásticas pelo caráter não exclusivo daquelas, de sorte que seria, teoricamente, possível integrar mais de uma confraria sufista ao mesmo tempo, havia, em verdade, renhida rivalidade entre as *tariqa*, ilustrada pela acentuada competição entre as comunidades Qadiriyya e Shadhiliyya, quando do florescimento do sufismo no Leste da África, no final do século XIX. (ALPERS, 2014, p. 121).

louvores à divindade monoteísta muçulmana, Alá) (BONATE, 2007b, p. 135-142; MACAGNO, 2007, p. 86-87; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396; MATTOS, 2018, p. 464; MATTOS, 2019, p. 14-15).

Nesse panorama o *chere* novamente assumiu papel de relevo, assistido pelo *halifa*, esta, a seu turno, consistia em função ancilar por vezes franqueada a mulheres, ilustrada pela atuação feminina em celebrações e rituais, como aqueles associados ao matrimônio religioso e a funerais. Perpetuou-se, nesses primeiros contatos com o sufismo, a interface entre o Islã sunita moçambicano e a estrutura matrilinear (BONATE, 2007b, p. 135-142; MACAGNO, 2007, p. 86-87; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396; MATTOS, 2018, p. 464; MATTOS, 2019, p. 14-15).

Atribui-se à ordem (*turuq*) Rifa'iyya a presença primeva do sufismo em Moçambique, no transcurso da segunda metade do século XIX. Trata-se da confraria islâmica igualmente conhecida, no País, como Molide, Maulide, Maulide Naqira ou Maulide Rifa'i, cujo papel pioneiro em solo moçambicano permanece escassamente documentado (BONATE, 2006, p. 143-146; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 135-142; BONATE, 2007c, p. 66-67, 79-84; BONATE, 2010, p. 583-584; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396-397; MATTOS, 2019, p. 14; SICARD, 2008, p. 478-481).

Todavia, o impacto do sufismo nas comunidades muçulmanas locais, em especial na sua Região Norte, deveu-se à posterior chegada de duas irmandades sufistas (*tariqa*), Shadhiliyya, Shādhilīyya ou Shaduliyya Yashrutiyya, em 1896 ou 1897 em diante, e Qadiriyya ou Qādirīyah, a partir de 1904, 1905 ou 1906. Ambas se consagraram como as principais protagonistas da difusão do sufismo no Norte de Moçambique, tendo como epicentro a Ilha de Moçambique (e não mais as comunidades suaílis autônomas de Angoche, por exemplo), nas últimas décadas do século XIX e na alvorada do século seguinte (BONATE, 2006, p. 143-146; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 135-142; BONATE, 2007c, p. 66-67, 79-84; BONATE, 2010, p. 583-584; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396-397; MATTOS, 2019, p. 14; SICARD, 2008, p. 478-481).

A ascensão sufista no Norte de Moçambique, a partir da década de 1890, galvanizada pela chegada das ordens Shadhiliyya e Qadiriyya, provocou, de forma paulatina, entrechoques na comunidade islâmica da Região Norte. Novas correlações de forças emergiram, em meio ao anelo da população de reconstruir a estrutura regional de organização comunitária e religiosa, diante de crise social, política e econômica experimentada nas comunidades suaílis em geral e muçulmanas (tanto as africanas quanto as indianas e afro-indianas), (a) seja por força da instabilidade causada pela resistência do Norte de Moçambique ao colonialismo português, pelo menos até o final da década de 1910, (b) seja em virtude da decadência das chefaturas nortistas suaílis e islâmicas, em razão do declínio do tráfico internacional escravagista, pressionado pelos movimentos abolicionistas, e do esvaziamento da autonomia dos clãs locais, devido às ações militares, políticas e administrativas do Império português, empreendidas com o desiderato de efetivar o domínio colonial lusitano em território moçambicano, ante disputas coloniais na África Austral com o Reino Unido e a Alemanha, (c) além do impacto político, social e econômico da transferência, na segunda metade da década de 1890, da Capital moçambicana, da Ilha de Moçambique para o Sul de Moçambique, no então assentamento de Lourenço Marques, atual Maputo (BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 135-142; BONATE, 2015, p. 483-501).

Em que pese o sufismo ter sido abraçado, de início, por chefaturas suaílis e muçulmanas localizadas nas Cabaceiras Grande e Pequena e em outras localidades também situadas no atual Distrito do Mossuril, bem assim em Angoche e na Ilha de Moçambique, e a despeito de, à primeira vista, não ameaçar o *status quo* calçado no domínio dos clãs sobre as terras, em bases hereditárias de cariz matrilinear, observa-se que as confrarias sufistas, conforme atrás antecipado, suscitaram, de maneira gradual, abalos na paisagem social e religiosa da Região Norte, a ponto de, nas décadas de 1920 e 1930, terem eclodido contendidas no seio das comunidades islâmicas (inclusive disputas pela liderança, de um lado, entre membros de clãs africanos tradicionais e, de outro, integrantes das comunidades muçulmanas de ascendência indiana), em

consequência da crise de legitimidade da autoridade religiosa, em função do conceito sufista de autoridade religiosa pautar-se no califado, disseminado pelas novas ordens sufistas encabeçadas pela Shadhiliyya, bem como pela Qadiriyya (BONATE, 2006, p. 143-146; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 135-142; BONATE, 2007c, p. 60, 79-85; BONATE, 2010, p. 583-584; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396).

Conflitava-se com a tradicional concepção local de autoridade religiosa, conferida a quem herdava as chefaturas matrilineares e o controle das terras pelos clãs. É que o regime baseado (a) no sistema matrilinear de hereditariedade do poder secular, (b) no domínio territorial e (c) na supremacia política dos clãs xirazi, por si só, não mais assegurava a titularidade do poder temporal, haja vista que a direção de confraria islâmica, mediante a concessão do título de califa ou *khalifa*, dependia de que fosse comprovada a linhagem espiritual, pela expedição de autorização escrita intitulada *ijaza*, baseada em *silsila* ou *isnad*, em que constaria a relação de mestres antecedentes, atestando-se a autenticidade da cadeia de transmissão desse mandato religioso, o que levou contendores à busca da chancela de nomes graduados das ordens sufistas situados no exterior, para a comprovação da *silsila*, e a casos de renúncia, por quem ascendia à chefia do seu clã, ao comando da irmandade sufista a que se encontrava vinculado (BONATE, 2006, p. 143-146; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 135-142; BONATE, 2007c, p. 60, 79-85; BONATE, 2010, p. 583-584; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396).

Apesar de tais litígios e confrontos, as chefaturas locais conseguiram se apropriar do *status* de autoridades islâmicas vinculadas a ordens sufis, circunstância que igualmente contribuiu, na primeira metade do século XX, para se espraiar o Islã em território moçambicano (BONATE, 2006, p. 143-146; BONATE, 2007a, p. 56; BONATE, 2007b, p. 135-142; BONATE, 2007c, p. 60, 79-85; BONATE, 2010, p. 583-584; BONATE, 2015, p. 483-501; MATTOS, 2014, p. 396).

CONCLUSÃO

O presente artigo científico buscou mapear os principais momentos da difusão do Islã em Moçambique, em particular no

Norte de Moçambique, do século VIII ao final do século XIX.

Constatou-se que a presença islâmica no território moçambicano, decursiva da influência cultural e religiosa das comunidades árabes e asiáticas situadas na costa africana do Oceano Índico, intensificou-se nas décadas finais do século XIX, período em que se disseminou no interior de Moçambique.

Notou-se que, a partir dos dois últimos decênios do século XVI, o território de Moçambique, em especial a Ilha de Moçambique, passou a acolher mercadores indianos, inclusive muçulmanos, (a) seja em função do advento da Companhia de Manazes de Diu, (b) seja em razão da queda, em 13 dezembro de 1698, do bastião lusitano na costa suaíli, o Forte Jesus de Mombaça, (c) seja em virtude da interiorização da comunidade baneane, (d) seja em decorrência do novo afluxo de indianos nos anos seguintes à década de 1750.

Percebeu-se que o percurso do Islã no Norte de Moçambique se iniciou de modo recuado, fazendo-se presente pelo menos já no século VIII, em processo histórico durante o qual a religião islâmica, ao adentrar, de modo gradual, a costa litorânea da Região Norte, espalhou-se, paulatinamente, pela elite dominante da época, constituída por clãs do ramo Xirazi das comunidades suaílis.

Verificou-se que, na segunda metade do século XIX, o Islã já estava se expandindo para o interior do Norte de Moçambique, ao influxo das campanhas militares e dos laços econômicos e familiares promovidos pelos suaílis xirazes.

Inferiu-se que as elites islâmicas suaílis xirazis especializaram-se na captura e exportação de pessoas escravizadas retiradas do interior do Moçambique Continental. Inferiu-se que a ascensão sufista no Norte de Moçambique, a partir da década de 1890, galvanizada pela chegada das ordens Shadhiliyya e Qadiriyya, provocou, de forma paulatina, entrechoques na comunidade islâmica da Região Norte.

Evidenciou-se que novas correlações de forças emergiram, em meio ao anelo da população de reconstruir a estrutura regional de organização comunitária e religiosa do Norte de Moçambique, diante de crise social, política e econômica experimentada nas comunidades suaílis em geral e muçulmanas (tanto as africanas quanto as indianas e afro-indianas), (a) seja por força da instabilidade

causada pela resistência do Norte de Moçambique ao colonialismo português, pelo menos até o final da década de 1910, (b) seja em virtude da decadência das chefaturas nortistas suaílis e islâmicas, em razão do declínio do tráfico internacional escravagista, pressionado pelos movimentos abolicionistas, e do esvaziamento da autonomia dos clãs locais, devido às ações militares, políticas e administrativas do Império português, empreendidas com o desiderato de efetivar o domínio colonial lusitano em território moçambicano, (c) seja em razão da transferência da Capital moçambicana (da Ilha de Moçambique para Lourenço Marques, atual Maputo).

Ao longo da pesquisa, detectaram-se os atravessamentos econômicos, políticos e culturais que influenciaram a disseminação do Islã em Moçambique, nomeadamente no Norte do País. Para futuras pesquisas, sugere-se o estudo acerca das relações conflituosas, nos séculos XX e XXI, entre o sufismo e o wahabismo, das mudanças por que passou o sufismo moçambicano diante do confronto doutrinário com o wahabismo, do papel desempenhado pelas irmandades sufis na resistência ao colonialismo português e na luta pela independência de Moçambique, dos modos de interação das comunidades sufistas com a Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) e com a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO), do processo de declínio das confrarias sufistas, da institucionalização das comunidades sufistas após a independência do País e da reação do sufismo institucionalizado ante a emergência do jihadismo global representado pelo Al-Shabaab.

REFERÊNCIAS

ALDEN, Chris; CHICAVA, Sérgio. Cabo Delgado and the Rise of Militant Islam: Another Niger Delta in the Making. **Policy Briefing**, Johannesburg, n. 221, p. 1-11, Oct. 2020. Disponível em: <https://www.iese.ac.mz/cabo-delgado-and-the-rise-of-militant-islam/>. Acesso em: 2 set. 2021.

ALPERS, Edward A. A África e o Oceano Índico. In: REGINALDO, Lucilene; FERREIRA, Roquinaldo (Org). **África, margens e oceanos: perspectivas de história social**. Campinas: Unicamp, 2021. Cap. 1, p. 47-71.

ALPERS, Edward A. **The Indian Ocean in World History**. New York: Oxford, 2014. (New Oxford World History)

AFSARUDDIN, Asma. Jizyah. In: **ENCYCLOPÆDIA BRITANNICA**. Chicago: Britannica, [s. d.]. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/jizya>. Acesso em: 9 set. 2021.

BASTIÃO, Maria Paula Pereira. **Entre a Ilha e a Terra**. Processos de construção do continente fronteiro à Ilha de Moçambique (1763- c. 1802). 2013. Dissertação (Mestrado em História Moderna e dos Descobrimentos) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2013. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/11344?locale=en>. Acesso em: 13 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. Islam and Chiefship in Northern Mozambique. **ISIM Review**, Leidein, v. 19, n. 1, p. 56-57, Spring 2007a. Disponível em: <https://scholarlypublications.universiteitleiden.nl/access/item%3A2723251/download>. Acesso em: 12 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. Islam and Literacy in Northern Mozambique: Historical Records on the Secular Uses of the Arabic Script. **Islamic Africa**, Leiden, v. 7, n. 1, p. 60-80, Apr. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1163/21540993-00701007>. Disponível em: https://brill.com/view/journals/iafr/7/1/article-p60_5.xml?language=en&ebody=Article%20details. Acesso em: 5 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. Islam in Northern Mozambique: A Historical Overview. **History Compass**, Hoboken, v. 8, n. 7, p. 573-593, July 2010. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1478-0542.2010.00701.x>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1478-0542.2010.00701.x>. Acesso em: 2 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. Matriliney, Islam and gender in Northern Mozambique. **Journal of Religion in Africa**, Leiden, v. 36, n. 2, p. 139-

166, Jan. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1163/157006606777070650>. Disponível em: https://brill.com/view/journals/jra/36/2/article-p139_2.xml. Acesso em: 5 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. Muslim Memories of the Liberation War in Cabo Delgado. **Kronos**, Cape Town, v. 39, n. 1, p. 230-256, Jan. 2013. Disponível em: http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0259-01902013000100010. Acesso em: 2 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. Roots of Diversity in Mozambican Islam. **Lusotopie**, Aix-en-Provence, v. 14, n. 1, p. 129-149, janv.-juin 2007b (Dossier : Islam en lusophonies Recompositions dans les sociétés anciennement islamisées)

BONATE, Liazzat J. K. The Advent and Schisms of Sufi Orders in Mozambique, 1896-1964. **Islam and Christian-Muslim Relations**, Oxfordshire, v. 26, n. 4, p. 483-501, 17 Nov. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1080/09596410.2015.1080976>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09596410.2015.1080976>. Acesso em: 13 set. 2021.

BONATE, Liazzat J. K. The Ascendance of Angoche. The Politics of Kinship and Territory in Nineteenth Century Northern Mozambique. **Lusotopie**, Aix-en-Provence. v. 10, p. 115-140, janv.-déc. 2003. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/luso_1257-0273_2003_num_10_1_1546. Acesso em: 5 set. 2021. (Fait partie d'un numéro thématique : Violences et contrôle de la violence au Brésil, en Afrique et à Goa)

BONATE, Liazzat J. K. **Traditions and transitions: Islam and chiefship in Northern Mozambique, ca. 1850-1974**. 2007. Thesis/Dissertation (Doctor of Philosophy) – University of Cape Town, Cape Town, 2007c. Disponível em: <https://open.uct.ac.za/handle/11427/10148>. Acesso em: 12 set. 2021.

EMON, Anver M. Religious Minorities and Islamic Law: Accommodation and the Limits of Tolerance. In: EMON, Anver M; ELLIS, Mark; GLAHN, Benjamin (Ed.). **Islamic Law and International Human Rights Law**.

Oxford: Oxford, 2012. Chap. 18, p. 323-343. DOI:10.1093/acprof:oso/9780199641444.003.0019.

FARRER, Guilherme. Estratégias e influências das comunidades de muçulmanos e baneanes em Moçambique: um estudo através da legislação sobre a posse de escravos (1727-1752). **Afro-Ásia**, Salvador, n. 59, p. 103-129, jan.-jun. 2019. DOI: <https://doi.org/10.9771/aa.v0i59.25622>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/25622>. Acesso em: 10 set. 2021.

HITCHCOCK, Richard. Christian-Muslim Understanding(s) in Medieval Spain. **Hispanic Research Journal: Iberian and Latin American Studies**, London, v. 9, n. 4, p. 314-325, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1179/174582008X325087>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1179/174582008X325087>. Acesso em: 9 set. 2021.

HOURANI, Albert. **Uma história dos povos árabes**. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LÚZIO, Jorge. Os circuitos de marfim na Índia e suas conexões transcontinentais nas redes afro-asiáticas. In: REGINALDO, Lucilene; FERREIRA, Roquinaldo (Org). **África, margens e oceanos: perspectivas de história social**. Campinas: Unicamp, 2021. Cap. 2, p. 73-93.

MACAGNO, Lorenzo. Islã, transe e liminaridade. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 50, n. 1, p. 85-123, jan.-jun. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-77012007000100003>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27258>. Acesso em: 13 set. 2021.

MATTOS, Regiane Augusto de. A dinâmica das relações no Norte de Moçambique no final do século XIX e início do século XX. **Revista de História**, São Paulo, n. 171, jul.-dez. 2014. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2014.89017>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89017>. Acesso em: 15 set. 2021.

MATTOS, Regiane Augusto de. Bataques da terra, ritmos do mar: expressões musicais e

conexões culturais no Norte de Moçambique (séculos XIX-XXI). **Revista de História**, São Paulo, n. 178, jan.-dez. 2019. (Dossiê Moçambique em perspectiva: histórias conectadas, interdisciplinaridade e novos sujeitos históricos). DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2019.164388>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/143927>. Acesso em: 15 set. 2021.

MATTOS, Regiane Augusto de. Entre suaílis e macuas, mujojos e muzungos: o norte de Moçambique como complexo de interconexões. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 44, n. 3, p. 457-469, set.-dez. 2018. (Dossiê: Cores, classificações e categorias sociais: os africanos nos impérios ibéricos, séculos XVI a XIX) DOI: <https://doi.org/10.15448/1980-864X.2018.3.29334>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/29334>. Acesso em: 15 set. 2021.

MORIER-GENOUD, Eric. A Prospect of Secularization? Muslims and Political Power in Mozambique Today. **Journal for Islamic Studies**, Cape Town, v. 27, n. 1, p. 240-275, Jan.-Dec. 2007. DOI: <https://doi.org/10.4314/jis.v27i1.39936>. Disponível em: <https://www.ajol.info//index.php/jis/article/view/39936>. Acesso em: 5 set. 2021.

PIMENTEL, Joana da Silva. **Os espaços abertos públicos da cidade de Maputo**. 2013. Dissertação (Mestrado em Arquitetura Paisagista) – Universidade de Évora, Évora, 2013. Disponível em: <http://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/16198>. Acesso em: 12 set. 2021.

REGINALDO, Lucilene; FERREIRA, Roquinaldo. Introdução: História e historiografia africana às margens do Atlântico e do Índico. In: REGINALDO, Lucilene; FERREIRA, Roquinaldo (Org). **África, margens e oceanos: perspectivas de história social**. Campinas: Unicamp, 2021. p. 15-44.

SANT´ANA, Helena Maurício. **Migrantes hindus em Portugal: trajectos, margens e poderes**. 2008. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa – Instituto

Universitário de Lisboa, Lisboa, 2008. Disponível em: [https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1443/1/\(1\)%20Relat%C3%B3rio%20final.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1443/1/(1)%20Relat%C3%B3rio%20final.pdf). Acesso em: 11 set. 2021.

SHENODA, Maryann M. Displacing Dhimmī, Maintaining Hope: Unthinkable Coptic Representations of Fatimid Egypt. **International Journal of Middle East Studies**, Cambridge, v. 39, n. 4, p. 587-606, Nov. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0020743807071097>. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-journal-of-middle-east-studies/article/abs/displacing-dhimmi-maintaining-hope-unthinkable-coptic-representations-of-fatimid-egypt/8B8BFE058DB4005B7F3B4BBBF5F28D01>. Acesso em: 9 set. 2021.

SICARD, S. Von. Islam in Mozambique: Some Historical and Cultural Perspectives. **Journal of Muslim Minority Affairs**, Oxfordshire, v. 28, n. 3, p. 473-490, Dec. 2008. DOI: <https://doi.org/10.1080/13602000802548201>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/toc/cjmm20/28/3?nav=toCList>. Acesso em: 5 set. 2021.

TAKIM, Liyakat. Peace and War in the Qur'an and Juridical Literature: A Comparative Perspective. **The Journal of Sociology & Social Welfare**, Kalamazoo, v. 38, n. 2, p.

137-157, Jun. 2011. (Special Issue of Peace, Conflict and War) Disponível em: <https://scholarworks.wmich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3604&context=jssw>. Acesso em: 9 set. 2021.

VANDERBILT UNIVERSITY. Osher Lifelong Learning Institute at Vanderbilt University. Course Materials Archive. Spring 2019. **The Medieval Spains: Fifth Century to 1492. Session 3.** Nashville: OLLI at Vanderbilt, 2019. Disponível em: https://www.vanderbilt.edu/olli/class-materials/Medieval_Spains_Session_3.pdf. Acesso em: 9 set. 2021.

WISSENBACH, Cristina. Conectando sertões e oceanos: trânsitos intracontinentais, vulnerabilidade social e centros de poder na África Central (segunda metade do século XIX, com especial referência a Katanga). In: REGINALDO, Lucilene; FERREIRA, Roquinaldo (Org). **África, margens e oceanos: perspectivas de história social.** Campinas: Unicamp, 2021. Cap. 4, p. 141-177.

ZONTA, Diego. **“Moçambique” e o comércio internacional das oleaginosas (1855 c.-1890 c.).** 2011. Dissertação (Mestrado em História de África) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2011. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6957/1/ulfl118294_tm.pdf. Acesso em: 10 set. 2021

Mesquita Grande ou Mesquita Central (Ilha de Moçambique)



Fonte:

<https://mozrealblog.files.wordpress.com/2017/02/ilha-de-mocambique-mesquita.jpg>